



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Aracás

Quinta-feira • 2 de Junho de 2022 • Ano IX • Nº 923

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Resumo

- LEI Nº 309/2022 - Dispõe e declara o caráter filantrópico da Associação Cultural Reggae Roots de Aracás e sua utilidade pública.
- LEI Nº 310/2022 - Dispõe sobre o caráter filantrópico e declara de Utilidade Pública a Associação de Jovens e Moradores de Aracás - AJMAR e dá outras providencias.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito  
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQ3NZG5NKI5QTUWQTHGQJ

## Leis



### LEI Nº 309/2022.

**“Dispõe e declara o caráter filantrópico da Associação Cultural Reggae Roots de Araçás e sua utilidade pública”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública a Associação Cultural Reggae Roots de Araçás, inscrita no CNPJ nº. 23.877.233/0001-72, entidade de caráter filantrópico, não tendo caráter político, racial ou religioso, tendo por finalidade além das obrigações para com o município, o que preceitua em seu Estatuto;

**Art. 2º** - A Associação Cultural Reggae Roots de Araçás – ACRR, tem objetivo socioassistencial, prestando os seguintes serviços à comunidade do Município de Araçás/BA:

- I – Promover e manter o desenvolvimento da cultura reggae roots;
- II – Fortalecer a cultura reggae em Araçás, realizando intercâmbio dentro do segmento, bem como junto a outras tendências culturais;
- III – Realizar atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento da cultura reggae.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araçás, 02 de junho de 2022.

**AGAMENON OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
CNPJ: 16.131.088/0001-10  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



**LEI Nº 310/2022.**

**“Dispõe sobre o caráter filantrópico e declara de Utilidade Pública a Associação de Jovens e Moradores de Araçás – AJMAR e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, a ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E MORADORES DE ARAÇÁS - AJMAR, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua D. Pedro de Alcantara, s/n, centro, Araçás/Bahia, registrada como associação civil de direito privado no Cartório de Registro de Títulos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Comarca do Município de Alagoinhas-Bahia e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.010.469/0001-19.

**Art. 2º** - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E MORADORES DE ARAÇÁS - AJMAR, tem objetivo socioassistencial, prestando os seguintes serviços à comunidade do município de Araçás/BA:

- I. Fomentar o protagonismo da juventude e de sua organização social;
- II. Promover atividades com finalidade e relevância social;
- III. Prestação de serviços que possam fomentar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelos seus associados;
- IV. Promover a melhoria das condições de vida dos integrantes da associação, através do desenvolvimento de atividades relacionadas à técnica de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e produtividade;

**Art. 3º** - Fica obrigada a revalidar a declaração de utilidade pública no prazo de 12 (doze) meses após completar dez anos de declarada, sob pena de perder a condição de utilidade pública.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
CNPJ: 16.131.088/0001-10  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçás, 02 de junho de 2022.

**AGAMENON OLIVEIRA COELHO**

Prefeito

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
CNPJ: 16.131.088/0001-10  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114